



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/47.504.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO** da **FUMEC/CEPROCAMP**, assim como elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais no Trabalho – **LTCAT** e a realização de exames médicos, de acordo com as exigências e especificações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

As especificações técnicas dos serviços serão as constantes dos Itens **3** e **4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2015 às 9h00min

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º **82/2013** da Presidente, publicada no Diário Oficial do Município em 11/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **"A" (PROPOSTA)** e **"B" (HABILITAÇÃO)**, na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP.

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **23/04/2015**, no endereço da **FUMEC** na Rua Dr. Quirino, 1562 – 2º andar, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. À critério da FUMEC será ainda disponibilizado, sem ônus, no site: www.fumec.sp.gov.br

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site:

www.fumec.sp.gov.br

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 1

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



Anexo I – Projeto Básico;
Anexo I A – Relação das Unidades da FUMEC;
Anexo I B – Tabela Para Formulação De Proposta Comercial
Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato;
Anexo VII – Modelo de Ordem de Início dos Serviços;
Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2. DO OBJETO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VISITA TÉCNICA:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO** da **FUMEC/CEPROCAMP**, assim como elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais no Trabalho – **LTCAT** e a realização de exames médicos, de acordo com as exigências e especificações constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

2.2. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (conforme item **10** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**)

2.3. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ **348.929,03 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e três centavos)**.

2.4. As licitantes aceitam de forma irrevogável as condições gerais dos locais e dos respectivos graus de dificuldade, sendo-lhes facultadas as visitas aos locais previamente ao ingresso no certame e apresentação de propostas (nos termos do item **14** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

2.4.1. As visitas e demais informações poderão ser conseguidas através do telefone **19-3234-3906**, com o Sr. **Julio**.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações técnicas dos serviços deverão ser as descritas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** e **ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação empresas:

4.1.1. temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

4.1.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

4.1.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

4.1.4. em consórcio;

4.1.5. com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.1.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

4.1.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

4.1.7. Cooperativas que não se enquadrem nos estritos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16.12.1971, e Cooperativas de Trabalho que não se enquadrem nos estritos termos da Lei Federal nº 12.690, de 19.07.2012.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



5.2. O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido **Anexo**.

5.2.1. Juntamente com a **Procuração/Termo de Credenciamento**, o representante deverá apresentar **cópia autenticada** do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.2.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3. Para participar na condição de **MICROEMPRESA** (MP) ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (EPP), a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o Credenciamento**, a declaração constante do **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (atenção especial ao subitem 9.4.6.)**

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.

5.5. A irregularidade do **Termo de Credenciamento**, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o seu representante de se manifestar e de representá-la durante a Sessão Pública.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes **“A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



ENVELOPE "A" - PROPOSTA e ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

RAZÃO SOCIAL:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - Habilitação** antes do envelope **A - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. Envelope "**A**" – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item **8**.

7.2. Envelope "**B**" - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item **9**.

8. ENVELOPE A – DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, apresentando o seguinte:

8.1.1. Designação do número desta Licitação;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto oferecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO (sendo imprescindível a sua observância)**;

8.1.3. os preços unitários e total de cada item (**Quantidade Estimada x Valor Unitário = Valor total do item**) e o **PREÇO GLOBAL** da proposta, conforme demonstrativo do **ANEXO I-B do ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.



8.1.3.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.3.2. No caso de divergência entre o **valor unitário** e o **valor total**, prevalecerá o **valor unitário** e a Equipe de Pregão Presencial refará o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.4. Declaração da licitante de que:

8.1.4.1. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

8.1.4.2. Apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão;

8.1.4.3. Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do Pregão supra.

8.1.4.4. tem pleno conhecimento das obrigações da contratada detalhadas nos itens **5 e 6 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

8.1.4.5. Se vendedora apresentará, no ato da contratação os documentos citados nos subitens **9.6.2 e 9.7.2** deste Edital.

8.1.4.6. Aceita de forma irrevogável as condições gerais dos locais e dos respectivos graus de dificuldade (item **14 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO**)

8.2. Os quantitativos e as descrições detalhadas constantes no edital e em seus anexos não poderão ser alterados.

8.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos, eventuais pedágios, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.



8.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1. do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

8.4.2. do prazo de pagamento de **10 (dez) dias, fora a dezena**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal Mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **12** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

8.4.3. Dos Prazos de Entrega, rigorosamente, nos termos do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

8.4.4. das demais condições previstas no edital e seus anexos.

8.5. A proposta escrita de preço deverá conter **oferta firme e precisa**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** (item **11** DO **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.7.1. Nas propostas escritas deverão constar os valores unitários e totais de cada item, além do **PREÇO GLOBAL**.

8.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:



8.8.1. não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.8.2. forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.3. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.8.4. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

8.8.5. apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

8.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos.

9. ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **9.4** à **9.8** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou comprovantes extraídos via **internet, sujeitos estes a verificação da validade.**

9.3.1. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens **9.5.3** e **9.5.4**.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**), cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.4.6. Para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), participando do certame nesta condição, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.4.6.1. CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.4.6.1.1. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo poderão obter este documento, gratuitamente, através do site da JUCESP.

9.4.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

9.4.7. Para Cooperativas ou Cooperativas de Trabalho, os respectivos estatutos sociais e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

9.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. – No caso de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a Declaração de Vencedor do Certame”, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **15.3**.

9.5.1.3 - A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **15** do edital.



9.5.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4. Prova de inscrição **Municipal** no Cadastro de Contribuintes.

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Municipal** ou outra equivalente, conforme segue:

9.5.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelos órgãos competentes,



ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.7.1. No caso da Certidão citada no subitem **9.5.5.1** ter sido emitida após **03/11/2014** (quando a receita passou a emitir uma única Certidão abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas), esta poderá ser dispensada.

9.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PPRA

9.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, **01 (um)** atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a clara identificação de seu subscritor (subitem **7.1** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**)

9.6.2. Também deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos **1(um) Engenheiro/Arquiteto**, com registro no respectivo Conselho Profissional da Categoria, portador de certificado de conclusão de **curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**, em **nível de pós-graduação**, e quando se fizer necessário, apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**. Serão aceitos os seguintes meios de prova da efetiva contratação dos referidos profissionais (nos termos do subitem **7.2** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**):

9.6.2.1. contrato social, se sócio da empresa; ou

9.6.2.2. carteira de trabalho ou contrato de trabalho; ou

9.6.2.3. certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado; ou



9.6.2.4. contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

9.6.2.5. em se tratando de cooperativa ou cooperativa de trabalho, documento comprobatório de tal situação, nos moldes do artigo 30 da Lei Federal nº 5.764/71 ou documento equivalente.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PCMSO

9.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, **01 (um)** atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a clara identificação de seu subscritor (subitem **8.1** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**)

9.7.2. Também deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos **1(um) Médico do Trabalho**, com registro no Conselho Regional de Medicina (**CRM**), portador de **certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação**, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente e, quando se fizer necessário, apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**. Serão aceitos os seguintes meios de prova da efetiva contratação dos referidos profissionais (nos termos do subitem **8.2** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**):

9.7.2.1. contrato social, se sócio da empresa; ou

9.7.2.2. carteira de trabalho ou contrato de trabalho; ou

9.7.2.3. certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado; ou

9.7.2.4. contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

9.7.2.5. em se tratando de cooperativa ou cooperativa de trabalho, documento comprobatório de tal situação, nos moldes do artigo 30 da Lei Federal nº 5.764/71 ou documento equivalente

9.7.3. O médico do trabalho indicado no item **9.7.2** deverá ser o Coordenador responsável do **PCMSO** e assinará pelo mesmo (subitem **8.3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).



9.7.4. Também deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos **01 (um) técnico de enfermagem**, com o respectivo registro no Conselho Profissional da categoria. (subitem **8.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

9.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.8.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado(s), constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada.

9.8.2.1. As Microempresas (**M. E.**) ou Empresas de Pequeno Porte (**E. P. P.**), ainda que sejam enquadradas no **SIMPLES**, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado(s), constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.8.2.2. As sociedades constituídas há menos de **12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.8.3. Comprovar que possuem **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Solvência Geral (ISG)** iguais ou maiores que **01 (um)**.

9.8.3.1. Caso a empresa tenha **ILG** menor que **01 (um)**, estará habilitada neste item se comprovar que possui **Índice de Solvência Geral (SG)** igual ou maior que **01 (um)**.

9.8.3.2. As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:



ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) – indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL (SG) – expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

9.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **5** do edital.

10.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo DO **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**



DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo V**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. As propostas apresentadas são analisadas, **desclassificando-se** as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.5. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5.1. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

10.5.2. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aqueles cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o **item 8**, prazos e de mais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5.3. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas**, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de **03 (três)** participantes.

10.5.4. Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.

10.6. O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

10.7. A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.



10.8. O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.8.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.8.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.8.3. Quando comparecer **01(uma)** licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.10.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.10.2. O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

10.10.3. Decorridos **05 (cinco)** minutos da convocação inicial para que as **MEs** ou **EPPs** exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11. Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do



atendimento das condições estabelecidas no item **9**, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, caso se aplique.

10.12. Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

10.12.1. A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços correspondentes a cada item, de maneira que o somatório dessas iguale o novo valor ofertado na fase de lances.

10.13. Nas situações previstas nos subitens **10.8**, **10.10** e **10.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. DOS RECURSOS

10.15.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.

10.15.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.15.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15.4. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.16. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.16.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



10.16.2. Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.16.3. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso **não haja recurso**, o Pregoeiro, na própria sessão pública, **adjudicará** o objeto do certame ao autor do menor valor, encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) pessoalmente, através do fax **(19) 3234-3906** ou Protocolo Geral, ou ainda (devidamente escaneada) pelo e-mail:

nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, **adjudicando** o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **15.2**.

12.1.1. É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor



Presidentes de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

12.1.2. O prazo para assinatura do **Termo de Contrato** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

12.2. No ato da assinatura do **Termo de Contrato** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Procuração ou Contrato Social.

12.2.2. Cédula de identificação.

12.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

12.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **Anexo VIII**);

12.2.5. Comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual nos termos do item **18**;

12.2.6. Documentos detalhados nos subitens **9.6.2** e **9.7.2**.

12.3. A detentora do Contrato não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.4. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o **Termo de Contrato** (conforme modelo **Anexo VIII**), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o **Termo de Contrato**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item **15** do presente edital.

12.5. Após celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada por **15 (quinze) dias**. Após este prazo a Equipe de Pregão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 20
CNPJ 57.500.902/0001-04
Fones: 32366264/32343906/32353732



13.1. No recebimento e aceitação do objeto da Licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos **73 a 76** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

14 . DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

14.1. As condições de entrega e de pagamento dos serviços contratados serão efetuadas na forma e condições estabelecidas nos itens **5, 6 e 12** no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

15.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de **ME** ou **EPP** ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **15.1.1**.

15.3. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no **ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**, garantida, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** para declaração de inidoneidade e prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as demais penalidades.



16. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1. A **FUNDAÇÃO** procederá o reajuste na forma e condições estabelecidas no **ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE Contrato**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação dos serviços constantes no objeto está limitada a **50% (cinquenta por cento)**, nos termos do item **13** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

17.2. No caso da contratada ser cooperativa de trabalho, a subcontratação não será permitida, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal 12.690/12.

18. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Para firmar o contrato, a adjudicatória prestará garantia de adimplemento contratual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

18.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

18.2.1. caução em dinheiro ou cheque administrativo ou título da dívida pública;

18.2.2. seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

18.2.3. fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

18.3. Após o término do **Contrato**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax através do telefone **(0**19) 3234-**



3906, ou por email (desde de que devidamente assinado e, em seguida, *escaneado*), ou pelo Protocolo Geral.

19.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, divulgando sua decisão no site.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.2. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira – **CAF – FUMEC**, com o Sr. **Julio K. Yoshino**, **Coordenador Adm. e Financeiro**, autor do Projeto Básico, com a devida **identificação da Empresa solicitante**, pelo e-mail:

julio.yoshino@campinas.sp.gov.br

19.2.1 – As respostas dos esclarecimentos de ordem técnica serão publicadas no site: www.fumec.sp.gov.br

19.2.2 – Informações gerais, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone **(019) 3234-3906**.

19.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.4. – Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

19.4.1. No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item **6**, diretamente na Rua Dr. Quirino, 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas – SP, onde será emitido o comprovante de entrega.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A **CONTRATANTE** poderá revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer



escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Quando todas as licitantes forem **inabilitadas** ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificados.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **FUMEC**.

19.12. Participará da equipe de apoio deste Pregão o servidor Sr. **Julio K. Yoshino**, Coordenador Administrativo e Financeiro da **FUMEC**, **autor do Projeto Básico**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

19.13. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, Lei Federal nº 147/14 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03, Decreto Municipal 16.187/08.

19.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 16 de abril de 2.015.

Solange Villon Kohn Pelicer
Presidente da FUMEC



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO** da **FUMEC/CEPROCAMP**, assim como elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais no Trabalho – **LTCAT** e a realização de exames médicos, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Projeto Básico

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente contratação visa a promoção da saúde ocupacional e a prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho dos funcionários da **FUMEC/CEPROCAMP** e, especificamente:

2.1.1. A elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** e a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – **LTCAT**, e

2.1.2. A elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

3.1. A implementação do **PPRA** dependerá da realização de vistoria técnica de antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimento decorrentes da exposição de funcionários a elementos agressores provenientes do processo laborativo.

3.2. O **PPRA** deverá ser realizado por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro/Arquiteto com registro no Conselho Profissional da categoria, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação e de pelo menos **01 (um) Técnico** de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Profissional da categoria.



3.3.O programa deverá ser elaborado com base na inspeção de todos os locais de trabalho da **FUMEC/CEPROCAMP** e seus respectivos postos de serviço, cujos endereços encontram-se no **Anexo IA** deste Projeto Básico e outros locais que venham a ser criados/transferidos, indicados pela **FUMEC**.

3.4.O **PPRA** deverá ser elaborado por unidade, de acordo com a tabela contida no **Anexo IA** deste projeto básico e em outras unidades indicadas pela FUMEC.

3.5.O **PPRA** deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.6.O **PPRA** será elaborado por meio de:

3.6.1. Levantamento dos riscos e perigos existentes nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**;

3.6.2. Classificação da significância dos riscos e perigos; e

3.6.3. Definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos e perigos nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**.

3.7. Deverá ser elaborado parecer técnico sobre as condições de acidentes e riscos ambientais existentes, bem como de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – **LTCAT** e laudo técnico de insalubridade e/ou periculosidade, que deverão contemplar a classificação dos riscos, conforme definido pelas Normas Regulamentadoras 9, 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de indicar os limites de tolerância quanto à concentração e intensidades máxima e mínima, relacionadas com a natureza e o tempo de exposição aos agentes agressores. Os laudos deverão informar, ainda, a aparelhagem e as técnicas utilizadas.

3.8. Baseado em parecer técnico, a **FUMEC** poderá solicitar alterações no **PPRA** através de reavaliação das inspeções a serem realizadas pela **CONTRATADA**.

4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

4.1. O **PCMSO** deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos e exames complementares a serem realizados.



4.2. O médico do trabalho deverá elaborar o **PCMSO**, bem como proceder à solicitação dos exames a todos os funcionários ativos em exercício na **FUMEC/CEPROCAMP**, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato e os que tiverem mudança de risco ocupacional.

4.3. Os exames clínicos e complementares, constantes no **PCMSO**, deverão ser informados à **CONTRATANTE**.

4.4. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no **PCMSO**, deverá ser obedecido o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.

4.5. São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**:

I. Exame médico Admissional;

II. Exame médico Periódico;

III. Exame de retorno ao trabalho;

IV. Exame de mudança de função;

V. Exame médico demissional (ou de exoneração)

VI. Indicação dos exames complementares necessários conforme os riscos identificados no **PPRA**, assim como sua periodicidade.

4.6. O **PCMSO** contemplará também o Histórico Clínico Ocupacional do servidor e o Relatório Epidemiológico de Perfil de Saúde.

4.7. O número estimado de funcionários a serem atendidos é de **600**.

4.8. Baseado em parecer técnico, a **FUMEC** poderá solicitar alterações no **PCMSO** e solicitar a realização de exames complementares que julgar necessário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – PPRA

5.1. Apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto a ser entregue ao gestor do contrato, o qual deverá prever a apresentação do **PPRA** específico de cada unidade e/ou local de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

5.1.1. A inspeção de todos os locais de trabalho deverá ser realizada de forma sucessiva, em até **100 dias** da data de assinatura do contrato.



5.2. Entregar o **PPRA** de todas as unidades, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme o seguinte cronograma:

- **30** dias após o início dos serviços – **30%** das unidades da

FUMEC/CEPROCAMP

- **30** dias após a 1ª entrega – **30 %** das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**
- **40** dias após a 2ª entrega – **40%** das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**

5.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

5.4. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93).

5.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

5.8. Comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado às áreas responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

5.9. Realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da **CONTRATANTE**, relacionadas no **Anexo IA** e outras unidades indicadas pela FUMEC, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

5.10. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.



5.11.As medições quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância apropriado, deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento para garantia do resultado da referida medição, se a mesma não ocorreu devido a fatores pontuais.

5.12.Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

5.13.Apresentar relatório descritivo das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante a vigência do contrato.

5.14.Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.

5.15.Repassar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, pareceres sobre questionamentos referentes ao **PPRA**.

5.16.O **PPRA** deverá vir com pelo menos **02 (duas) vias** assinadas e em arquivo digitalizado e planilhas com todas as informações em **02 (duas) cópias em CD/DVD**.

5.17.Fornecer, após a conclusão dos trabalhos, um relatório de engenharia de segurança do trabalho sobre o PPRA com todas as informações necessárias, indicando os parâmetros para elaboração e implantação do **PCMSO**.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – PCMSO

6.1. Apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto a ser entregue ao gestor do contrato, o qual deverá prever a apresentação do **PCMSO** específico de cada unidade e/ou local de trabalho, à medida que as inspeções forem realizadas.

6.2. Entregar o **PCMSO** de todas as unidades, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme o seguinte cronograma:

- **30** dias após o início dos serviços–30% das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**
- **30** dias após a 1ª entrega – **30** % das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**
- **40** dias após a 2ª entrega – **40%** das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**



6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93).

6.4. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

6.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69 da Lei nº 8.666/93).

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

6.8. Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

6.9. Comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Médico do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado às áreas responsáveis de cada local, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

6.10. Os exames clínicos deverão ser realizados em unidades indicadas pela **CONTRATADA**, dentro do município de Campinas de fácil acesso aos funcionários da **FUMEC/CEPROCAMP** e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária referente à consultório médico de saúde ocupacional.

6.11. Em casos em que haja necessidade, a **CONTRATADA** poderá realizar exames em unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**.

6.12. Iniciar os trabalhos nas unidades em um prazo de até cinco dias úteis do recebimento do respectivo **PPRA**.

6.13. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das etapas em realização.



6.14. Apresentar relatório descritivo das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante a vigência do contrato mensalmente, devendo também ser apresentado relatório sobre os exames médicos realizados em papel e em arquivo digital.

6.15. A Contratada deverá manter prontuário clínico dos funcionários atendidos (ficha clínica) que ficará sob responsabilidade do Coordenador do **PCMSO** responsável.

6.16. Havendo substituição do médico a que se refere o subitem **6.9**, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor, devidamente informado à **FUMEC**.

6.17. Ao final do contrato, os prontuários clínicos dos funcionários deverão ser repassados à Contratante em envelopes lacrados.

6.18. Substituir o(s) profissional(is) cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela **CONTRATANTE**.

6.19. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.

6.20. A contratada deverá emitir relatório anual do **PCMSO**, devendo discriminar, por setor, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, conforme constante na NR 7.

6.21. Repassar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, pareceres sobre questionamentos referentes ao **PCMSO**.

6.22. Apresentar os dados necessários, instituir, prestar informações técnicas e manter no órgão **CONTRATANTE** o **PCMSO**.

6.23. Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional.

6.24. Analisar, investigar, caracterizar se for o caso, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais, dando o mesmo os encaminhamentos necessários.



6.25. Promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe pertencente ao quadro de servidores da **FUMEC/CEPROCAMP**, quanto à implementação do **PCMSO**.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PPRA

7.1.A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.Também deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos **1(um) Engenheiro / Arquiteto**, com registro no respectivo Conselho Profissional da Categoria, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e quando se fizer necessário, apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**. Serão aceitos os seguintes meios de prova da efetiva contratação dos referidos profissionais:

7.2.1. contrato social, se sócio da empresa; ou

7.2.2. carteira de trabalho ou contrato de trabalho; ou

7.2.3. certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado; ou

7.2.4. contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

7.2.5. em se tratando de cooperativa ou cooperativa de trabalho, documento comprobatório de tal situação, nos moldes do artigo 30 da Lei Federal nº 5.764/71 ou documento equivalente

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PCMSO

8.1.A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.Também deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos **1(um) Médico do Trabalho**, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou



portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente e, quando se fizer necessário, apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**. Serão aceitos os seguintes meios de prova da efetiva contratação dos referidos profissionais:

8.2.1. contrato social, se sócio da empresa; ou

8.2.2. carteira de trabalho ou contrato de trabalho; ou

8.2.3. certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado; ou

8.2.4. contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

8.2.5. em se tratando de cooperativa ou cooperativa de trabalho, documento comprobatório de tal situação, nos moldes do artigo 30 da Lei Federal nº 5.764/71 ou documento equivalente.

8.3. O médico do trabalho indicado no item 8.2 deverá ser o Coordenador responsável do PCMSO e assinará pelo mesmo.

8.4. Também deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 01 (um) técnico de enfermagem, com o respectivo registro no Conselho Profissional da categoria.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela **FUMEC/CEPROCAMP**, indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, aos quais caberá:

9.1.1. Intermediar a comunicação entre a empresa **CONTRATADA** e as unidades da **FUMEC/CEPROCAMP** onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste contrato;

9.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

9.1.3. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços;



9.1.4. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

9.1.5. Exigir dos empregados/cooperados da **CONTRATADA** que utilizem crachás de identificação ou uniformes da empresa ou documento hábil à comprovação de que o(a) profissional é cooperado(a), em se tratando de cooperativa, para adentrarem às dependências da **CONTRATANTE**;

9.1.6. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**; e

9.1.7. Determinar, à **CONTRATADA**, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável nos termos da Lei.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar as especificações contidas neste projeto básico e ofertar o menor preço global, tendo em vista que para a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** - é necessária a realização prévia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**, cujo objetivo é levantar os riscos existentes e propor mecanismos de controle. Os riscos não eliminados são objeto de controle pelo **PCMSO**. Portanto, sem o **PPRA** não existe **PCMSO**, devendo ser elaborados em conjunto.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

12.1. Pelos serviços a serem prestados em cada modalidade, a **FUMEC** fará o pagamento à **CONTRATADA** a cada parcela concluída, a saber:

12.1.1. 1ª Parcela **PPRA**: referente à entrega do serviço concluído em 30% das unidades, cujos endereços encontram-se no **anexo IA**. O valor pago será 30% do valor total devido referente ao **PPRA**.



12.1.2. 2ª Parcela **PPRA**: referente à entrega do serviço concluído em 60% das unidades, cujos endereços encontram-se no **anexo IA**. O valor pago será 30% do valor total devido.

12.1.3. 3ª Parcela **PPRA**: referente à entrega do serviço concluído em 100% das unidades, cujos endereços encontram-se no **anexo IA**. O valor pago será 40% do valor total devido.

12.1.4.Elaboração e entrega do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – **LTCAT** em **100%** das unidades, cujos endereços encontram-se no **anexo IA**. O valor pago será de **100%** do valor total devido.

12.1.5.1ª Parcela **PCMSO**: referente à entrega do serviço concluído em 30% das unidades, cujos endereços encontram-se no **anexo IA**. O valor pago será 30% do valor total devido referente ao **PPRA**.

12.1.6.2ª Parcela **PCMSO**: referente à entrega do serviço concluído em 60% das unidades, cujos endereços encontram-se no anexo IA. O valor pago será 30% do valor total devido.

12.1.7.3ª Parcela **PCMSO**: referente à entrega do serviço concluído em 100% das unidades, cujos endereços encontram-se no **anexo IA**. O valor pago será 40% do valor total devido.

12.2.No valor ofertado na licitação já estarão inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com locomoção/hospedagem dos trabalhadores da **CONTRATADA**.

12.3.A **CONTRATADA** emitirá a fatura/nota fiscal referente a cada parcela de serviços prestados para a **FUMEC**, a qual terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.4.A fatura/nota fiscal não aprovada pela **FUMEC** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

12.5.O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias fora a dezena**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela FUMEC.



12.6.A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação pela CONTRATADA, do recolhimento do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos da legislação pertinente e do ISSQN referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal 12.392 de 20 de outubro de 2005.

12.7.A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura/nota fiscal o nº, nome e endereço de sua agencia bancária e o nº de sua conta corrente.

13.DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1.A subcontratação dos serviços constantes no objeto deste projeto básico estão limitados a **50% (cinquenta por cento)**.

13.2. No caso da contratada ser cooperativa de trabalho, a subcontratação não será permitida, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal 12.690/12

14.CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1.As licitantes aceitam de forma irrevogável as condições gerais dos locais e dos respectivos graus de dificuldade, sendo-lhes facultadas as visitas aos locais previamente ao ingresso no certame e apresentação de propostas.

14.2.As visitas e demais informações poderão ser conseguidas através do telefone 19-3234-3906, com o Sr. Julio.

Campinas, 16 de abril de 2015.

Julio K. Yoshino

Coordenador Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP



ANEXO IA
RELAÇÃO DAS UNIDADES DA FUMEC

ITEM	REGIONAL	NOME UEF e CDs	ENDEREÇO
1	LESTE	UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	AV: 20 DE NOVEMBRO, 145 CENTRO
2	LESTE	CD NÚCLEO MÃE MARIA - SEAREIROS	R: FRANCISCO MESQUITA FILHO, 335 VL. BRANDINA
3	LESTE	CD VILA NOGUEIRA	
4	LESTE	CD MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE	R: GUERRINO BRISTOTTI 272, JD. MIRIAM MOREIRA DA COSTA
5	LESTE	CD IGREJA SANTA TEREZINHA	R: NOVA YORK, 101, PQ. SÃO QUIRINO
6	LESTE	CD IGREJA QUADRANGULAR	R: FRANCISCO MARCHI, 270 – PQ. TAQUARAL
7	LESTE	CD FRANCISCO BARRETO LEME - E.E	
8	LESTE	CD CEMEFEJA - PAULO FREIRE	R: GENERAL CAMARA, 177 - CENTRO
9	LESTE	CD APOT - ASSOC. PROM. ORAÇÃO E TRABALHO PADRE HAROLDO	R:Dr JOÃO QUIRINO DO NASCIMENTO , 1601, JD. BOA ESPERANÇA
10	LESTE	CD FAZENDA SENHOR JESUS	
11	LESTE	CD UACURY RIBEIRO DE ASSIS BASTOS	
12	LESTE	UEF CPAT - CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	
13	LESTE	CD PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R: DR. OTAVIO MENDES, 156 - BOTAFOGO
14	LESTE	CD COMUNIDADE RELIGIOSA SANTA RITA DE CÁSSIA	R: ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS S/Nº - JD DAS PAINEIRAS
15	LESTE	CD IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - RES. GENESIS	
16	LESTE	CD PARÓQUIA CORAÇÃO DE MARIA	R: PALESTINA, 221 – JD.FLAMBOYANT
17	LESTE	CD CASA DOS SONHOS (CENTRO CULTURAL CANDIDO FERREIRA)	
18	NOROESTE	UEF PE FRANCISCO SILVA - EMEF	R: FORNOVO, 440, VILA CASTELO BRANCO
19	NOROESTE	CD PROFª SYLVIA SIMÕES MAGRO	
20	NOROESTE	CD ÉLCIO ANTÔNIO SELMI - E.E	
21	NOROESTE	CD NAVE MÃE PROFESSOR ZEFERINO VAZ	R: DIRCE DE OLIVEIRA SANTOS S/Nº JARDIM ALTO BELÉM
22	NOROESTE	CD PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN – EMEF	AV: NELSON FERREIRA DE SOUZA S/Nº - JD FLORENCE II
23	NOROESTE	CD PADRE LEÃO VALLERIE - EMEF	R: BENEDITO CANDIDO RAMOS, 10 - PQ. VALENCA I 32611599
24	NOROESTE	CD NAVE MÃE WANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS	
25	NOROESTE	CD NAVE MÃE PAULO REGLUS NEVES FREIRE	AV: HUM S/Nº - SATÉLITE IRIS II
26	NOROESTE	CD PADRE ANTÔNIO MÓBILE	R: GERALDO JOSE DE ALMEIDA S/Nº – JD. CAMPINA GRANDE
27	NOROESTE	CD ROSINA FRAZATO DOS SANTOS	R: REV JOSE COELHO FERRAZ S/Nº JD. SATELITE IRIS
28	NOROESTE	CD CENTRO COMUNITÁRIO ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	
29	NOROESTE	CD AR 13	R: NATALE BERTUCCI, 128 - PQ. VALENCA
30	NOROESTE	UEF CEPROCAMP/ JOSÉ ALVES (CAMPO GRANDE)	R: PROFESSOR MARIO SCOLARI S/Nº CIDADE SATELITE ÍRIS
31	NOROESTE	CD CENTRO COMUNITÁRIO JD FLORENCE II	AV: NELSON FERREIRA DE SOUZA S/Nº - JD FLORENCE II
32	NOROESTE	CD IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR PQ FLORESTA III	R: MAURICIO LOURENÇÃO SEDER, 57 - PARQUE FLORESTA III



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

33	NOROESTE	CD CENTRO COMUNITÁRIO PARQUE ITAJAI III E IV	R: PEDRO MIGUEL, 308 - PARQUE ITAJAI III
34	NOROESTE	CD PERSEU LEITE DE BARROS	AV: PAULO PROVENÇA SOBRINHO, 1530 - VL. PERSEU LEITE DE BARROS
35	NOROESTE	CD IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - MARACANÃ	R: JOÃO PESSINI, 116 - JARDIM NOVO MARACANÃ
36	NOROESTE	CD COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R: MOACIR LIPP, 588 - JARDIM LISA
37	NOROESTE	CD IGREJA BATISTA DO NOBREGA	R: TUIM, 2 - VILA PADRE MANOEL DE NOBREGA
38	NOROESTE	CD IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - JD METANÓPOLIS	
39	NOROESTE	CD CANTINHO DOS BAIXINHOS	R: MAJOR ADOLPHO ROSSIN, 184 - JD. ROSSIN
40	NORTE	UEF EMEF PE. JOSE NARCISO V. EHREMBERG	
41	NORTE	CD IGREJA SANTO ANTONIO DO JD MARTIN	R: EMILIO BOSCO, 446 - SAN MARTIN
42	NORTE	CD LAR DOS VELHINHOS	R: IRMÃ M. S. P. TERRIER, S/N - JD. AURELIA
43	NORTE	CD ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	R: LUIZ ARISTEO NUCCI, 155 JD. SÃO MARCOS
44	NORTE	CD COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
45	NORTE	CD PROFª DULCE BENTO NASCIMENTO	
46	NORTE	CD EMEF EDSON LUIZ LIMA SOUTO	R: PAULO DE SOUZA MARQUES S/Nº - SAN MARTIN
47	NORTE	CD RESIDENCIAL VILA OLMÍPIA	R: DO TENIS, 102 RESIDENCIAL VILA OLÍMPIA
48	NORTE	CD SOCIEDADE BENEFICIENTE AMIGOS DO BAIRRO SANTA MONICA	R: OTAVIO DE CAMARGO, 190 JARDIM SANTA MONICA
49	NORTE	CD ROQUE DE MAGALHÃES BARROS - E.E	R: ANTONIO MARCOS PENSAMENTO DA SILVA, 410 REAL PARQUE
50	NORTE	CD COMUNIDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO	
51	NORTE	UEF EMEF JOÃO ALVES DOS SANTOS	R: MANOEL THOMAZ, 635 - VL BOA VISTA
52	NORTE	CD IGREJA CATÓLICA SANTOS APÓSTOLOS	R: CASUARINAS S/Nº - VL. BOA VISTA
53	NORTE	CD EMEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	R: PADRE MANOEL LACERDA, 297 - BONFIM
54	NORTE	CD CENTRO SOCIAL PADRE ANCHIETA	AV: PAPA JOAO PAULO II S/Nº VL. PE ANCHIETA
55	NORTE	CD CENTRO DE CONV. E CULT. ARMANDO VELOSO	R: LUIS ANTONIO DE ASSUNÇÃO LEITE, 501 - VILA PROOST DE SOUZA
56	NORTE	CD IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - PQ SHALON	
57	NORTE	CD PROFº MESSIAS GONÇALVES TEIXEIRA - E.E	R: ADÃO GONÇALVES S/Nº NOVA APARECIDA
58	NORTE	CD CENTRO COMUNITÁRIO DO JD ROSÁLIA I	R: LUAN CARLOS D. GLÓRIA, 105 - JD ROSÁLIA
59	NORTE	CD EMEF PE. DOMINGOS ZATTI	R: REGINA ARAUJO LEONE, 347 PQ. FAZENDINHA
60	NORTE	CD SALÃO DA IGREJA CATÓLICA SANTA BÁRBARA	R: BENEVENUTO F TORRES, 574 - PQ SANTA BARBARA
61	NORTE	CD EMEI PROFº JORGE LEME	R: PAPA NICOLAU, 199 - VL. PE ANCHIETA
62	NORTE	CD CENTRO COMUNITÁRIO PAPA JOÃO XXIII	R: PAPA JOAO XXIII S/Nº - JD. EULINA
63	SUDOESTE	UEF CORREA DE MELLO - EMEF	AV: COACYARA, 600 -PQ. UNIVERSITARIO
64	SUDOESTE	CD COMUNIDADE EVANGÉLICA ÁGUA VIVA	R: FLORIANA CANCELA JÚNIOR, S/Nº - JD. SANTA TEREZINHA
65	SUDOESTE	CD IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS- JD MAURO MARCONDES	

Rua Dr. Quirino, 1562 - 1º andar - Centro - Campinas - SP - CEP 13015-082.

38

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

66	SUDOESTE	CD NAVE MÃE DRª ZILDA ARNS	R: NEHME ANTONIO HADDAD, 375 - PARQUE DAS INDUSTRIAS
67	SUDOESTE	CD CANT. DE OBRAS DO AEROPORTO DE VIRACOPOS	R: ROD. SANTOS DUMONT, KM 66 – PQ. VIRACOPOS
68	SUDOESTE	CD EMEF VIRGÍNIA MENDES VASCONCELOS	R: ARMANDO DOS SANTOS, 276 JD. MARIA ROSA
69	SUDOESTE	CD NÚCLEO COMUNITÁRIO DA VILA UNIÃO III	R: TIÃO CARREIRO, 30 - VILA UNIÃO
70	SUDOESTE	CD PROFª CONCEIÇÃO RIBEIRO - E.E	AV: SINIMBU S/Nº - JD. VISTA ALEGRE
71	SUDOESTE	CD CONJ. HAB. SANTOS DIAS DA SILVA - DIC VI	
72	SUDOESTE	UEF MARIA PAVANATTI FAVARO	AV: DOIS, S/Nº JD. SAO CRISTOVÃO
73	SUDOESTE	CD EMEF PROFª ZEFERINO VAZ - CAIC	R: JOSE AUGUSTO DE MATTOS S/Nº PQ. RESID. VILA UNIÃO
74	SUDOESTE	CD FUNDAÇÃO JARI	
75	SUDOESTE	CD IGREJA PRESBITERIANA DO NOVO CAMPOS ELÍSEOS	R: ARTUR NOGUEIRA, 163 – JD. NOVO CAMPOS ELÍSEOS
76	SUDOESTE	CD CENTRO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES	AV: DAS AMOREIRAS S/Nº - JD. CAMPOS ELISEOS
77	SUDOESTE	CD ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO JD CAPIVARI	R OURO PRETO S/Nº - JD. CAPIVARI
78	SUDOESTE	CD IGREJA DO PERPÉTUO SOCORRO	R: JOÃO BORTOLETO FRANCISCO FILHO, S/Nº - SOUZA QUEIROZ
79	SUDOESTE	CD ORLANDO SIGNORELLI	R: NELSON BARBOSA DA SILVA S/Nº - DIC V
80	SUDOESTE	CD NAVE MÃE MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA	
81	SUDOESTE	UEF CAMBARÁ	R: EMILLY CRISTIENNE GIOVANINI S/Nº - DIC IV
82	SUDOESTE	CD TEAR DAS ARTES	AV: BENEDITO ROBERTO BARBOSA, 11 PQ. UNIVERSITÁRIO
83	SUDOESTE	CD IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - PQ VISTA ALEGRE	
84	SUDOESTE	CD EMEF ANDRÉ TOSELLO	R: ITAPURA, 446 - JD. AEROPORTO
85	SUDOESTE	CD EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	R: SALVADOR SALMORA, S/N – VIDA NOVA
86	SUDOESTE	CD IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - JD JOCIARA	
87	SUL	UEF NAVE MÃE ANÍSIO SPINDOLA TEIXEIRA	
88	SUL	CD OZIEL ALVES PEREIRA	R: FAUZE SELLER S/Nº - PQ. OZIEL
89	SUL	CD PROFª ODILA MAIA ROCHA DE BRITO	R: JUVENAL DE OLIVEIRA S/Nº JD SAO DOMINGOS
90	SUL	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA BEM VIVER	R. ARTHUR AVELINO MACHADO, S/N- JD BANDEIRAS II
91	SUL	CD NAVE MÃE GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA	R: DURVALINA DE MOURA FERRÃO S/Nº - JD MARISA
92	SUL	CD OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	R MAURO FIALHO GARCIA, 175 VILA TAUBATÉ
93	SUL	CD NAVE MÃE MAYARA CHRISTOFOLETTI	R: MARCELINA RODRIGUÊS PASCHOAL 677, JD. DO LAGO II
94	SUL	CD IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - PQ OZIEL I	
95	SUL	CD INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL	
96	SUL	CD GENERAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO – EMEF	
97	SUL	CD IGREJA NOSSA SENHORA DA HUMANIDADE	R: JOÃO DALMOLIN S/Nº - JD. NOVA AMERICA
98	SUL	UEF PROFª ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	R: ITAGIBA (C/ RUA AJURICABA) S/Nº - JD AMAZONAS
99	SUL	CD PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	R: PRAIA DO PEREQUÊ, 100 - VL. OROZIMBO MAIA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

100	SUL	CD PROFº FRANCISCO RIBEIRO SAMPAIO	
101	SUL	CD IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - JD DAS OLIVEIRAS	
102	SUL	CD JULIO DE MESQUITA FILHO -EMEF	R: JOSE PEREIRA, 149 – JD. SÃO VICENTE
103	SUL	CD ELVIRA MURARO	
104	SUL	CD CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	R: PEDRO BRAGA, 130 - PQ ITÁLIA
105	SUL	CD ORLANDO CARPINO	
106	SUL	CD SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA SANTO ANTONIO	R: ADRIANO J. DE BARROS S/Nº PONTE PRETA
107	SUL	UEF CASI - CENTRO DE AÇÃO INTEGRADO	R: ADEMIR CUBERO RUANO S/Nº JD. CAMPO BELO
108	SUL	CD CASA ESCOLA ROSA DOS VENTOS	RUA ABOLIÇÃO, 2.965 - VILA JOAQUIM INÁCIO
109	SUL	CD COMUNIDADE TERAPEUTICA NOSSA SENHORA DA RESTAURAÇÃO	ESTRADA DESIDÉRIO BERNARDINETTI, LOTE 44 REFORMA AGRÁRIA-VALINHOS
110	SUL	CD CONSÓCIO RENOVA AMBIENTAL	R: FRANCISCO TEODORO 640, VILA INDUSTRIAL
111	SUL	CD BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	R: JOSÉ CARLOS DO AMARAL GALVÃO, 270 - JD SAO JOSÉ
112	SUL	CD IGREJA IMACULADA	R: ELIAS LOBO NETO, 666 - SÃO BERNARDO
113	SEDE	ALMOXARIFADO FUMEC	R: SILVIO RIZZARDO, 1421 - JD. PAULICÉIA
114	SEDE	SEDE DA FUMEC	R: DR. QUIRINO, 1562, 1º ANDAR - CENTRO
115	SME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. ANCHIETA - CENTRO
116	CEPROCAMP	AÇO FORTE	R: BENEDITA ARRUDA, 111 - PQ. VIA NORTE
117	CEPROCAMP	FUNDAÇÃO EUFRATEN	R: ENG. MÁRCIO DUARTE RIBEIRO, 500 - JD. LAGO II
118	CEPROCAMP	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO CENTRO	R: JOSÉ PAULINO, 479 - CENTRO
119	CEPROCAMP	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO COMUNIDADE SANTA RITA	R: JOSÉ PAULINO, 479 - CENTRO
120	CEPROCAMP	NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL - NAS	R: NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, 1151 - REAL PARQUE
121	CEPROCAMP	CEPS NELSON MANDELA	R: CARMEM DE ANGELIS NICOLETTI, S/Nº - DIC V
122	CEPROCAMP	APOT	R. DR. JOÃO QUIRINO DO NASCIMENTO, 1601 - JD. BOA ESPERANÇA
123	CEPROCAMP	VCP - AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS	ROD. SANTOS DUMONT, KM 66 - VIRACOPOS
124	CEPROCAMP	PROGEN - PROJETO GENTE NOVA	R: CASTEL NUOVO, 699 - VILA CASTELO BRANCO



ANEXO - IB

TABELA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ELABORAÇÃO PPRA/PCMSO/LTCAT			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (I)	VALOR UNITÁRIO (II)	VALOR TOTAL (I x II) (R\$)
ELABORAÇÃO PPRA	124 UNIDADES		
ELABORAÇÃO LTCAT	124 UNIDADES		
ELABORAÇÃO PCMSO	124 UNIDADES		
EXAMES MÉDICOS	600 FUNCIONÁRIOS		



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou **EPP** será comprovada na forma exigida no subitem **9.4.6** deste Edital.

Campinas, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14/10/47.504.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO** da **FUMEC/CEPROCAMP**, assim como elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais no Trabalho – , e a realização de exames médicos, de acordo com as exigências e especificações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

A _____ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA (I)	VR. UNIT. (II) (R\$)	VR. TOTAL (IxII) (R\$)
1	ELABORAÇÃO PPRA	124 UNIDADES		
2	ELABORAÇÃO LTCAT	124 UNIDADES		
3	ELABORAÇÃO PCMSO	124 UNIDADES		
4	EXAMES MÉDICOS	600 FUNCIONÁRIOS		
PREÇO GLOBAL				

2. Condições Pagamento e Validade Proposta:

Condições de pagamento = no prazo de **10 (dez) dias, fora a dezena**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela FUMEC, consideradas todas as condições estabelecidas no item **12** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

Prazos de Entrega: rigorosamente nos termos do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

3. Informações

Banco n.º

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____



4. Declarações:

Declara, por representante legal da licitante, que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão;
- c) Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do Pregão supra.
- d) Tem pleno conhecimento das obrigações da contratada detalhadas nos itens **5 e 6** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.
- e) Se vencedora apresentará, no ato da contratação os documentos citados nos subitens **9.6.2 e 9.7.2** deste Edital.
- f) Aceita de forma irrevogável as condições gerais dos locais e dos respectivos graus de dificuldade (item **14** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**)

Local e data _____

Representante Legal

RG. nº. _____

CPF nº. _____



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
Ref.: Pregão Presencial Nº. **007/2015**

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____

_____, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº.007/2015** (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO** da **FUMEC/CEPROCAMP**, assim como elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais no Trabalho – **LTCAT** e a realização de exames médicos, de acordo com as exigências e especificações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campinas, __ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome
Cargo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item **15** do Edital do Pregão Presencial nº. **007/2015** (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO** da **FUMEC/CEPROCAMP**, assim como elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais no Trabalho – **LTCAT** e a realização de exames médicos, de acordo com as exigências e especificações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA E O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO DA FUMEC/CEPROCAMP, ASSIM COMO ELABORAR OS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT E A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA _____

Processo Administrativo N.º: 14/10/47.504

Contrato n.º _____/2015

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária – FUMEC

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Dr. Quirino n.º 1.562 – 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, CEP 13.015-082, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], RG n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de prestação de serviços engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO** da **FUMEC/CEPROCAMP**, decorrente do Pregão n.º **007/2015**, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO** da **FUMEC/CEPROCAMP**, assim como elaborar os Laudos Técnicos das



Condições Ambientais no Trabalho – **LTCAT** e a realização de exames médicos, de acordo com as exigências e especificações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, do **Edital do Pregão**, e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão executados conforme especificado do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

1.3. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações (item **10** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada, rigorosamente, conforme especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos seguintes preços:

(copiar proposta vencedora)

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA (I)	VR. UNIT. (II) (R\$)	VR. TOTAL (IxII) (R\$)
1	ELABORAÇÃO PPRA	124 UNIDADES		
2	ELABORAÇÃO LTCAT	124 UNIDADES		
3	ELABORAÇÃO PCMSO	124 UNIDADES		
4	EXAMES MÉDICOS	600 FUNCIONÁRIOS		
PREÇO GLOBAL				

3.2. As partes atribuem a este **Contrato**, para efeito de direito, o valor total estimado de **R\$ _____ (_____)**.



3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, inclusive os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços do presente **Contrato** será reajustado anualmente, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, e suas alterações, tomando-se por base o **IPCA-Total** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**.

4.2. Os preços constantes deste Contrato será reajustado após o período de **12 (doze) meses**, a **contar do mês da data limite para a entrega dos envelopes-proposta** e dar-se-á com aplicação da fórmula abaixo:

$$PR = P_o \times (IPCA-Total_i / IPCA-Total_o)$$

Sendo:

PR = Preço unitário reajustado;

P_o = Preço unitário inicial;

IPCA-Total= Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

O = Refere-se ao mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação dos envelopes;

i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, **12 (doze) meses** contados a partir da data limite para a apresentação dos envelopes.

4.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



4.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.2.3. Na hipótese de solicitação de revisão, pela **CONTRATADA**, dos preços contratados, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análise conjunturais e econômicas, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados, etc., que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2.4. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será deferida após a análise técnica da **CONTRATANTE**, porém, **contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da CONTRATANTE.**

4.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.**

4.2.6. A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizada a revisão dos preços contratados, lavrar Termo Aditivo com os valores revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após a data do protocolo do pedido de revisão.

4.2.7. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de nova revisão será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente **Contrato** no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação



orçamentária do exercício de 2015 sob o n.º [REDACTED], o valor de R\$ [REDACTED], e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva **Nota de Empenho Estimativa** e, havendo necessidade, emitir **Nota de Empenho Complementar**, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), calculado na base de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de [REDACTED] (*caução em dinheiro, seguro ou fiança bancária*), recolhida junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, nos termos do item **18**, do edital do Pregão Presencial n.º [REDACTED]/2015.

6.2. A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do Contrato, para que a **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

6.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do **CONTRATO**.

6.4. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado**, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **CONTRATANTE**, por intermédio do Serviço do Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente da **CONTRATANTE**, após parecer da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

7.1. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.



7.1.1.A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela **CONTRATADA**, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31, da Lei Federal n.º 8.212/91 (alterado pela Lei n.º 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal n.º 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.356/2005.

7.2. As condições de pagamento serão, rigorosamente, as descritas no item **12** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

8.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

8.1.3. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que não estiver devidamente identificado, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.1.6. Executar periodicamente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados, no período considerado, ou o número de posto/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

8.2. A Contratante designará, fiscal(is) deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 18.270, de 18/02/2014, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



8.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

8.5. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a medição, devendo ser juntado no processo administrativo epigrafado, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (**GPS**), da Guia de Pagamento do **FGTS** e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, cópia do comprovante de recolhimento do **FGTS**, bem como os seguintes documentos:

a) cópia do contrato de trabalho e do regulamento interno da empresa, se houver, bem como do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

b) registro de empregado e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

c) Atestado de Saúde Ocupacional (**ASO**), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

d) comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do **PIS/PASEP**;

e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

f) recibo de concessão do aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

g) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou,

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 53

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



conforme o artigo **464** da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

h) comprovantes de opção e fornecimento do vale transporte, quando for o caso;

i) comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

j) comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

l) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

m) comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;

n) outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigirem o cumprimento.

o) em se tratando de cooperativa ou cooperativa de trabalho, comprovante de inscrição como associado, nos termos do artigo 30 Lei Federal nº 5.764, de 16.12.1971 e demais disposições aplicáveis à espécie.

8.5.1. No caso de rescisão do contrato de trabalho de um empregado e substituição por outro, deverá apresentar a **CONTRATADA**, em relação ao empregado cujo contrato se extinguiu, os seguintes documentos:

a) o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;

b) documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

c) recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (**CD**) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);

d) cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do **FGTS** e da Contribuição Social (**GRFC**), em que conste o recolhimento do **FGTS** nos casos em que o



trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;

e) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (**ASO**), comprovando a realização do exame médico demissional.

8.5.2. Em se tratando de cooperativa ou cooperativa de trabalho, comprovante de demissão ou eliminação de associado, nos termos dos artigos 32 e 33 Lei Federal nº 5.764, de 16.12.1971 e demais disposições aplicáveis à espécie.

NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. apresentar à **CONTRATANTE** cópia do comprovante da sua inscrição cadastral municipal como prestadora de serviços ou como substituta tributária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir da assinatura deste instrumento contratual, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

9.1.2. não permitir que as informações a que tiver acesso no curso dos trabalhos extrapolem o âmbito da empresa e da Administração da **CONTRATANTE**;

9.1.3. Informar na assinatura do contrato os números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para atendimento;

9.1.4. Apresentar ao fiscal do contrato ao final de cada mês, os documentos que comprovem a regularidade dos pagamentos do pessoal envolvido nos trabalhos;

9.1.5. obrigações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, em especial as constantes dos itens **5 e 6**;

9.1.5. demais obrigações constantes deste **INSTRUMENTO, do EDITAL e seus ANEXOS**.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1. Às obrigações constantes deste **INSTRUMENTO, do EDITAL e seus ANEXOS**, em especial o **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.



9.2.2. A fiscalização prevista no subitem **8.1** ficará responsável pela comunicação, acompanhamento e recebimento dos serviços objetos deste Contrato.

DÉCIMA - DO PESSOAL

10.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do serviço ora avençado **não terá relação de emprego com a CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

10.1.1. A subcontratação dos serviços constantes no objeto está limitada a 50% (cinquenta por cento), nos termos do item 13 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. multa de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.3. multa de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4. em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 56

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.5. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

11.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

11.3. As penalidades previstas nos subitens **12.1.1**, **12.1.4** e **12.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. Integram este **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, o **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO, propostas** e **ANEXOS**. O presente **CONTRATO** vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. [REDACTED] a [REDACTED] do Processo Administrativo referenciado.



DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

14.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUINTA- DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial n.º [REDACTED]/2015, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, Lei Federal nº 147/14 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

17.1. No recebimento e na aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. As condições de entrega dos serviços contratados serão efetuadas na forma e condições estabelecidas nos itens **5, 6 e 12** no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

DÉCIMA NONA - DO FORO



19.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma.

Campinas, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N.º _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/47.504

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EMPRESA:.....

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: __/__/__

DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DATA: __/__/__

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: no prazo de **10 (dez) dias fora a dezena**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC** (observadas as condições descritas no item **12** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**)

NOTA DE EMPENHO N.º _____.

Campinas, __ de _____ de 2.015.

ass.:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/47.504.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO** da **FUMEC/CEPROCAMP**, assim como elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais no Trabalho – **LTCAT** e a realização de exames médicos, de acordo com as exigências e especificações constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2015.

CONTRATO Nº: ____/2015.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, ____ de ____ de 2015.

(nome, cargo e assinatura)

CONTRATANTE

(nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

61

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732